



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 11658 , DE 10 DE JUNHO DE 2005.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CEL PM RE 02199-9 SILVIO ROBERTO LINDOZO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11258, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Transferir a pedido do Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia para a Reserva Permanente

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e de acordo com o artigo 95, inciso I do Decreto nº 67.891, de 27 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Para transferir a pedido, para a Reserva Permanente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CEM PM REATIZO e SÉLYO ROBERTO LINDOSO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em Fátima, 10/06/05 - de 2005, 11ª da República

(Signature)
IVO NARCISO KASSOL
Governador

(Signature)
ANGELINA DOS SANTOS CORREIA KAMRER - CEM PM
Comandante-titular da Polícia Militar do Estado de Rondônia



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 11658, de 10 de junho de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado nº 285, de 10 de junho de 2005, que “Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada”,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CEL PM RE 02199-9 SILVIO ROBERTO LINDOZO.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CEL PM RE 02199-9 SILVIO ROBERTO LINDOZO **DA SILVA.**”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de julho de 2005, 117º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia